

## **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 932754**

**Procedência:** Município de Buritis  
**Exercício:** 2011  
**Responsável:** Keny Soares Rodrigues; Cláudia Garcia Parente; Vânia Ferreira da Costa e Atual Gestão & Estratégia Ltda.  
**Procurador:** Benedito Antônio Dinis Leite, OAB/MG n. 47.955; Rinaldo Oliveira Araújo de Faria, OAB/MG n. 103.025  
**MPTC:** Sara Meinberg  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Tomada de Contas Especial, previamente autuada como Representação, decorrente de documentação encaminhada após Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instaurada na Câmara Municipal de Buritis, que concluiu pela irregularidade da contratação da empresa Atual Gestão & Estratégia Ltda., no âmbito do Processo Licitatório n. 190/2011 – Tomada de Preço n. 6/2011, que consistiu no recrutamento de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de saúde, incluindo inquérito e análises epidemiológicas, levantamento de informações, entre outros.

A documentação foi encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que solicitou seu recebimento como Representação. Assim, o processo foi autuado como Representação em 8/10/2014, fl. 519.

Encaminhados os autos para análise técnica, a 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios elaborou relatório de fl. 523/526, sugerindo que fosse instaurada Tomada de Contas Especial pela Prefeitura de Buritis, observando-se, ainda, a Instrução Normativa n. 3/2013.

Lado outro, em manifestação preliminar, o Ministério Público junto a este Tribunal, fl. 528/534-v, opinou pela citação dos responsáveis para apresentar defesa.

O então Relator, Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, fl. 535, determinou a conversão dos autos em Tomada de Contas Especial e, ainda, citação do Sr. Keny Soares Rodrigues, Prefeito; da Sra. Cláudia Garcia Parente, Secretária Municipal de Saúde; da Sra. Vânia Ferreira da Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, ainda, da empresa Atual Gestão & Estratégia Ltda.

A empresa Atual Gestão & Estratégia Ltda. encaminhou defesa de fl. 572/599 e documentação de fl. 600/1303, atestando os trabalhos realizados e, por fim, pugnando pela improcedência da Representação.

Ainda, a Sra. Cláudia Garcia Parente manifestou-se à fl. 1304/1315 e a Sra. Vânia Ferreira da Costa à fl. 1318/1327, sustentando a ausência de prejuízo ao erário e a regularidade do referido procedimento licitatório.

Por fim, o Sr. Keny Soares Rodrigues defendeu-se à fl. 1328/1343.

A 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, em manifestação conclusiva, fl. 1364/1374, concluiu pela ocorrência das irregularidades de execução parcial dos serviços contratados, por não ter havido implementação de todas as ferramentas tecnológicas disponíveis; apresentação de projeto básico pela empresa vencedora do certame e ausência de planilha detalhada com a composição dos custos unitários.

Por fim, o *Parquet*, em parecer de fl. 1375/1377-v, pela irregularidade das contas; nulidade do procedimento licitatório; execução parcial do contrato; impossibilidade de apuração material da lesão ao erário e aplicação de multa aos responsáveis.

É o relatório, no essencial.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

Sebastião Helvecio  
Conselheiro Relator

**PAUTA 1ª CÂMARA**

Sessão de \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
TC